

LEI N.º 1.800 de 22 de setembro de 2022.

EDITAL SEMSA 031/2022

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA NO ÂMBITO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus Representantes legais, APROVA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º — As Instituições de Ensino no âmbito do Município de Conceição de Macabu, são obrigadas a disponibilizar alimentação diferenciada e individualizada para os matriculados com Transtorno do Espectro Autista – TEA, de acordo com a Seletividade Alimentar de cada criança.

Parágrafo único: deverão ser disponibilizadas às Crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA, a sua alimentação, no mesmo momento em que as demais crianças estiverem fazendo alimentação.

Art. 2º — Para fins de aplicação desta Lei entende-se como pessoa com transtorno do espectro autista aquela definida no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 22 de setembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 212/2022

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 2º, Letra A, da Lei nº 1.754 de 22 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, e do Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no período de janeiro de 2022 à junho de 2022, na fonte de recursos (004 - ROYALTIES), considerando-se a tendência do exercício e metodologia móvel mensal conforme demonstrado no anexo II, nos termos do Artº. 43, § 1º, Item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU GABINETE DO PREFEITO				
	CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal					
06.04.13.392.0037.2.055	339039	✓	004	137	42.000,00
03.00.04.122.0001.2.010	339039	✓	004	31	25.000,00
04.00.04.123.0001.2.014	339047	✓	004	44	140.000,00
01.01.08.244.0803.2.777	339032	✓	004	57	80.000,00
TOTAL				287.000,00	
FONTE: 004 - ROYALTIES					
Decreto 212					